



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Justificativa: A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG justifica a necessidade de adquirir produtos e gêneros alimentícios para atender às demandas diárias da Casa Legislativa e demais atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo, Câmara Mirim, incluindo reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e encontros com autoridades. Os produtos e gêneros alimentícios serão destinados a servidores, vereadores e público em geral, quando da realização de eventos específicos. O quantitativo foi calculado com base em históricos anteriores, garantindo cobertura para a demanda e eventuais variações. A aquisição é essencial para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

1.2.A natureza do objeto consiste em bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21. Não consistem, portanto, em bens de luxo.

1.3.As especificações e quantitativos estão estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4.O quantitativo mencionado é estimado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.O prazo para a assinatura do instrumento do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

1.6.O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

2. Da fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, a ser realizada sob a égide da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução 112/2023 da Câmara Municipal, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Legislativo.

3. Da descrição da solução como um todo e da execução contratual (Art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei 14.133/21)

3.1. A prestação de serviços será realizada da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos serão entregues diariamente, junto a Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, ou em mãos, através de funcionário habilitado pertencente ao quadro de funcionalismo desta casa legislativa.

3.1.2. Para os serviços de fornecimento de produtos alimentícios, a contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da contratante, todas as segundas-feiras, das 12h00min às 21h00min ou enquanto durar a reunião legislativa ordinária ou extraordinária, e de terças as sextas-feiras das 12h00min às 17h00min.

3.1.2.1. Nos dias destinados a eventos específicos, a contratada será comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias, sendo-lhe entregue a lista dos produtos a serem fornecidos.

3.1.3. A contratada deverá atender as requisições da contratada, de acordo com a exigência estipulada.

3.1.4. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, insumos, matéria prima, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Dos requisitos de habilitação

4.1.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de **Concordata ou de Falência**, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.5. A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

-
- a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
 - b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
 - c) Declaração que está ciente de todos os termos do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - e) Declaração que o licitante atende os requisitos de habilitação exigidos, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, se aplicável.
 - g) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - h) Declaração, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, de estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. Poderá ser apresentada declaração conjunta/única, desde que contenha todos os termos das declarações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Das infrações e sanções administrativas

5.1. Será responsabilizado o licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no referido artigo as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.3. A multa será aplicada nas seguintes proporções:

5.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.3.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Da extinção contratual

5.9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica compromitente deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.5.3 Indenizações e multas.

5.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

6. Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A fiscalização ficará a cargo do servidor Flávio Henrique Rezende Pereira.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O gestor do contrato será o Sr. Luciano dos Reis Bento.

7. Critérios de pagamento (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com amparo no art. 72 e art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços que envolva valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)

9.1. O menor preço obtido na fase de cotação consta no Anexo I deste Termo de Referência, conforme Estimativa de Preço constante nos autos do processo.

9.2. O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta, quando houver.

9.2.1. Os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido desde que observadas as exigências legais.

¹ O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou o valor do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

10. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.002 3390.30.00 8 – Material de Consumo

01.031.0001.2.004 3390.30.00 15 – Material de Consumo

11. Do Princípio da Vinculação

11.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, à Proposta de Preços, bem como ao Contrato Administrativo ou outro documento que o substitua.

Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, 17 de Junho de 2026.

Luciano dos Reis Bento
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO RIO VERDE - MG

PRACA NAGIB MOHALLEM, Nº 26 - CENTRO

CNPJ: 25.644.329/0001-16 Telefone: 35 33351727



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

PREÇO MÍNIMO - COTAÇÃO 019/20265/LEVO 146138/21

Página: 1

Exercício: 2026

Solicitação(ões)

12 - Vigência: 12 (doze) meses

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	11381	89.25.2425.000002 - ACHOCOLATADO EM PÓ , COM 800KG QUILOGRAMAS		20	9,49	189,80
2	MATERIAL	4798	89.25.0397.000002 - AÇÚCAR REFINADO	KG	100	4,69	469,00
3	MATERIAL	9745	89.90.3965.000001 - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COMFR 100 MILILITROS.		2	3,75	7,50
4	MATERIAL	11445	89.40.3126.000004 - BATATA PALHA; TIPO EXTRA FINAPCT PACOTE COM 100GR		50	3,75	187,50
5	MATERIAL	11388	89.15.3202.000020 - BISCOITINHO DE POLVILHO EMPCT PACOTE		200	4,69	938,00
6	MATERIAL	11495	89.40.3824.000011 - BOLO INTEIRO FORMA QUADRADAUN DIVERSO SABORES		20	40,00	800,00
7	MATERIAL	11383	89.40.3824.000004 - BOLO SABORES TAMANHO PEQUENO UN		100	7,00	700,00
8	MATERIAL	621	89.25.0422.000001 - CAFÉ EM PÓ, ALTO VÁCUO, SELO DAKG ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS.		130	24,90	3.237,00
9	MATERIAL	11450	73.20.0074.000008 - COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVELUN EM PAPEL DE FILTRO , NUM . 102 , PACOTE COM 30 UNIDADES		20	4,40	88,00
10	MATERIAL	11498	89.45.3809.000008 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADOUN SACHÊ COM 300GR		40	1,39	55,60
11	MATERIAL	11499	89.40.3126.000006 - FOGAZZA SALGADO PEDAÇOUN GRANDE		500	3,00	1.500,00
12	MATERIAL	5986	89.10.2576.000003 - LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , 1 LITRO		300	3,79	1.137,00
13	MATERIAL	11496	89.45.4216.000002 - MANTEIGA 250G	UN	40	7,00	280,00
14	MATERIAL	11500	89.40.3812.000002 - MASSA PARA MINI PIZZA (PACOTEUN COM 10 UNIDADES)		100	0,80	80,00
15	MATERIAL	11502	89.40.3819.000002 - MILHO VERDE (SACHÊ)	UN	30	2,29	68,70
16	MATERIAL	11590	89.40.3126.000007 - MINI HAMBÚRGUER	UN	2.000	1,85	3.700,00
17	MATERIAL	11589	89.65.3833.000016 - MINI REFRIGERANTE TIPO COLA	UN	1.000	2,00	2.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO RIO VERDE - MG

PRACA NAGIB MOHALLEM, Nº 26 - CENTRO

CNPJ: 25.644.329/0001-16 Telefone: 35 33351727

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

PREÇO MÍNIMO - COTAÇÃO 0019/20265/LEV 0146138/21

Página: 2

Exercício: 2026

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
18	MATERIAL	11588	89.65.3833.000015 - MINI REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ	UN	1.000	1,50	1.500,00
19	MATERIAL	11374	89.05.3823.000013 - MORTADELA DEFUMADA	KG	30	21,90	657,00
20	MATERIAL	11491	89.40.3126.000005 - PANDUÍCHE	UN	20	75,00	1.500,00
21	MATERIAL	11503	89.40.3824.000012 - PANETTONE	UN	20	8,00	160,00
22	MATERIAL	11407	89.15.3868.000002 - PÃO DE FORMA	PCT	30	4,99	149,70
23	MATERIAL	11443	89.40.3837.000005 - PÃO DE QUEIJO UNID.	UN	2.500	0,40	1.000,00
24	MATERIAL	11373	89.40.3837.000004 - PÃO DE SAL A QUILO	KG	250	12,90	3.225,00
25	MATERIAL	4943	89.10.2943.000001 - PRESUNTO COZIDO , SEM CAPA DE GORDURA	KG	60	23,90	1.434,00
26	MATERIAL	11444	89.10.2943.000003 - QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	120	27,90	3.348,00
27	MATERIAL	8628	89.10.2943.000002 - QUEIJO MUSSARELA	KG	60	33,90	2.034,00
28	MATERIAL	11504	89.65.3833.000014 - REFRIGERANTE SABOR COCA -COLA UN EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	300	8,90	2.670,00
29	MATERIAL	8739	89.65.3833 .000004 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ UN EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	200	5,49	1.098,00
30	MATERIAL	11497	89.10.2576.000007 - REQUEIJÃO	UN	50	7,90	395,00
31	MATERIAL	11385	89.40.3824.000006 - ROSCA TRANÇADA DOCE.	UN	40	5,90	236,00
32	MATERIAL	11446	89.15.3202.000021 - ROSQUINHAS; TIPO SEQUILHOS	KG	150	9,50	1.425,00
33	MATERIAL	10924	89.40.4152.000002 - SALSICHA BOVINA	KG	20	7,80	156,00
34	MATERIAL	11501	89 .40 .3810 .000013 - SUCO DE CAIXINHA (DIVERSOS SABORES)	UN	40	4,00	160,00
35	MATERIAL	11348	89 .40 .3810 .000001 - SUCO DE FRUTAS , DIVERSOS SABORES, EM PÓ	UN	20	0,90	18,00
36	MATERIAL	11492	89 .40 .3824 .000008 - TORTA DOCE RECHEADA	10 UN PEDAÇOS	2	280,00	560,00
37	MATERIAL	11494	89 .40 .3824 .000010 - TORTA DOCE RECHEADA	6 UN PEDAÇOS	12	215,00	2.580,00

PREÇO MÍNIMO - COTAÇÃO 19/2026 - LEI 14.133/21

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Unitário	Total
38	MATERIAL	11493 89 .40 .3824 .000009	- TORTA DOCE RECHEADA PEDAÇOS	80UN	2 180,00	360,00
TOTAL GERAL		MATERIAL: 40.103,80		SERVIÇO: 0,00		40.103,80

Observação:

SETOR DE COMPRAS
Unidade de Compra
Data: ____/____/____